

**LEI Nº 580, de 05 de dezembro de 2000.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-281.000,00** (duzentos e oitenta e um mil reais), para reforçar as seguintes dotações do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<u>PROCURADORIA JURÍDICA</u> 02.03070212.015	3111	01-00	3.000,00
<u>SECRETARIA MUN. FAZENDA</u> 04.03070212.023	3111	01-00	9.000,00
04.03070212.023	3132	00-00	29.000,00
<u>SECRETARIA MUN. OBRAS E DES. URBANO</u> 06.03070212.038	3111	01-00	4.000,00
<u>SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS</u> 07.03070212.042	3132	00-00	20.000,00
<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u> 08.08070212.059	3132	00-00	10.000,00
08.08421882.068	3111	20-00	81.000,00
08.08070212.042	4120	00-00	58.000,00
<u>SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER</u> 09.03070212.079	3111	01-00	5.000,00
<u>SECRETARIA MUN. SAÚDE</u> 10.13750212.088	3111	01-00	23.000,00
10.13750212.088	3120	00-00	7.000,00
10.13750212.088	3132	00-00	13.000,00
<u>SECRETARIA MUN. AGRICULTURA</u> 11.04070212.106	3111	01-00	3.000,00
<u>SECRETARIA MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</u> 12.15070212.119	3111	01-00	5.000,00
<u>SECRETARIA MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE</u> 13.03070212.128	3111	01-00	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>281.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação na forma do que prescreve o art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17/03/1964 e apurado na Lei nº 573, de 28/09/2000, conforme resumo abaixo:

<b><u>RESUMO</u></b>	
SALDO DISPONÍVEL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO PELA LEI Nº 573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.	<b>R\$-579.921,96</b>
CRÉDITO AUTORIZADO NA LEI Nº 578, de 14/11/2000	<b>296.000,00</b>
CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI	<b>281.000,00</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	<b>R\$- 2.921,96</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 07 de dezembro de 2000.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito